



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. Joao Francisco Monteles, nº 2001 – Centro
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

CONTRATO Nº 001/2019
PROCESSO ADM nº 22021627/2019/ PMA

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS E A
EMPRESA PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-
ME.**

O **MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – PMA/MA**, sediada na Av. João Francisco Monteles, 2001, Centro, Anapurus-MA, CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretario Adjunto de Pagamentos, o Sr. Aldir Fernando Gatinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliado na nesta Cidade de agora em diante denominada **CONTRATENTE** e a empresa **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27, com sede à Av. Colares Moreira, 400, bloco B, Loja 09 – Tropical Shopping, na cidade São Luis-MA, representada pela sua Sócia proprietária a Senhora Maria Antonieta Sá Uchôa, brasileira, casada, portadora do R. G. Nº 318.31794-0 SSP/MA e do CPF. Nº 216.608.323-49 de agora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº 007/2019 e sua homologação e adjudicação pelo secretário, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por base legal o processo Administrativo nº **22021627/2019/ PMA**, referente ao pregão nº 007/2019-SRP. Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, o objeto constante do Edital, **contratação de aquisição de passagens aéreas nacionais e hospedagem em hotéis**, do qual a **CONTRATADA** foi vencedora, para contrato durante o exercício de 2019, conforme anexo I de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

2- A entrega será de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, e de acordo com a necessidade verificada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - deverá executar nas condições constantes do **ANEXO I** do edital de Pregão. O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31/12/2019.

4 – DO PREÇO

4.1 - O valor global deste contrato é de **R\$38.465,27 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos)** de acordo com a proposta de preço, a serem pagos de acordo com a necessidade desta secretária:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR TOTAL R\$
01	Passagens áreas nacionais e hospedagem em hotel	Und	38.465,27

S.	ASSIN.
143	SM

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Página 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. Joao Francisco Monteles, nº 2001 – Centro
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta recursos destinados a **Dos Recursos Orçamentários:**

02 Poder Executivo; 02 Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2004; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Orçamento; 3.3.90.39.00 Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, contado a partir da assinatura contratual.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados através de depósito bancários, com prazos de até dez dias da data de entrega da nota fiscal de compra e venda.

2 - As faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer venham interferir na execução dos mesmos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento do objeto ora contratado no prazo determinado pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

N.º	ASSIN.
144	30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. Joao Francisco Monteles, nº 2001 – Centro
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes do objeto contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3 - A contratante manterá durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/93.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) da Secretaria Municipal de Administração acordo com o art. 67, da Lei 8666/93.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de Pregão Nº 007/2019-SRP e à proposta da CONTRATADA.

14 – DO FORO

14.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Brejo, na para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Anapurus/MA, 12 de Abril de 2019.

FLS.	ASSIN.
145	SM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. Joao Francisco Monteles, n° 2001 – Centro
CNPJ. N° 06.116.461/0001-00

Aldir Fernando Gatinho

Aldir Fernando Gatinho
Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus
CONTRATANTE

Maria Antonieta Sá Uchôa

Maria Antonieta Sá Uchôa
Representante legal da empresa
CONTRATADA

1.	SIN.
146	87



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ORDEM DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019-SRP

À empresa
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ sob n° 04.405.089/0001-27
Av. Colares Moreira, 400, bloco B, Loja 09 - Tropical Shopping
São Luis-MA

Senhor Diretor(a),

Autorizamos V.Sa, a iniciar o fornecimento, referente a presente licitação que tem por OBJETO: Aquisição de passagens aéreas e hospedagens, referente contrato n° 001/2019, assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS e essa empresa.

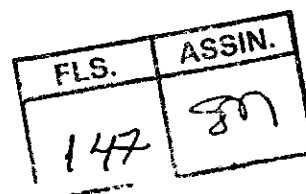
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR TOTAL R\$
01	Passagens áreas nacionais e hospedagem em hotel	Und	38.465,27

Anapurus/MA, 12 de Abril de 2019.

Aldir Fernando Gatinho
Secretario Municipal de Pagamentos

RECEBIDO EM 12/04/2019

Assinatura responsável pela empresa





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CENTRO - ANAPURUS
CNPJ: 06.116.461/0001-00

PORTARIA Nº 017/2019

Designa servidor para a função/atividade de Fiscal do Contrato para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e hospedagem em hotéis, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº. 04/2017 e, considerando a delegação de competência que lhe foi atribuída por ato de nomeação e pertinente a sua prerrogativa legal;

RESOLVE:

Art.1º - Designa a servidora Cleonea Alves do Nascimento, inscrita na matrícula sob o nº 0588, servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração, para o exercício da função/atividade de Fiscal do Contrato nº. 001/2019 e termos aditivos, oriundo Do Pregão Presencial nº 007/2019, contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e hospedagem em hotéis, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus.

Art. 2º. – São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII - atestar as notas fiscais e faturas;

IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, em 19 de Abril de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Aldir Fernando Gatinho

Aldir Fernando Gatinho
Secretário Adjunto de Pagamentos

FLS.	ASSIN.
148	87

SRP

CONTRATO Nº 002/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00 CONTRATADA: A. PEREIRA DA SILVA ALIMENTOS - ME, CNPJ. nº 07.330.917/0001-00. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Prefeitura Municipal de Anapurus. VALOR TOTAL: R\$ 14.241,95 (Quatorze mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 02 Pader Executivo; 02 Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2004; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Orçamento; 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 25 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 0bf908dcf34437c20cda7cee95c4aaef

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PP 007/2019 - SRP

CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00 CONTRATADA: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27. OBJETO: Aquisição de passagens aéreas e hospedagens. VALOR TOTAL: R\$ 38.465,27 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 002 Poder Executivo; 02 Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2004; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Orçamento; 3.3.90.39.00 Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 de Abril a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 339238ec1cc502bff2cc56a384492355

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019 - PP 007/2019 - SRP

CONTRATO Nº 002/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS CNPJ. Nº 18.644.933/0001-87 CONTRATADA: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27. OBJETO: Aquisição de passagens aéreas e hospedagens. VALOR TOTAL: R\$ 21.240,51 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 02 Poder Executivo; 08 Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2028; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.00 Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 de Abril a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2019. Edilene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 1983172e39443256ac160614b90e0762

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 - PP 007/2019 - SRP

CONTRATO Nº 003/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02 CONTRATADA: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27. OBJETO: Aquisição de passagens aéreas e hospedagens. VALOR TOTAL: R\$ 11.364,78 (onze mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 02 Poder Executivo; 10 Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2042; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saude; 3.3.90.39.00 Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 de Abril a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2019. Ana Carine Monteles Pinheiro/Secretária Municipal de Saúde de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 5e0f2302ea4e1f8152f7733a72430e88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019 - PP 007/2019 - SRP

CONTRATO Nº 004/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS CNPJ. Nº 19.045.584/0001-40 CONTRATADA: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27. OBJETO: Aquisição de passagens aéreas e hospedagens. VALOR TOTAL: R\$ 9.694,81 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 02 Poder Executivo; 12 Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2055; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00 Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 de Abril a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2019. Lucelia Salutino de Sousa/Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: ce6d045148ccf3722db0553d2f1088a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa, RR7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 21.643.662/0001-50, vencedora da Tomada de Preços nº 003/2018 - CPL, firmam o terceiro termo aditivo ao contrato para execução dos serviços de reforma de um açude no Povoado Distrito dos Cocos no Município de Benedito Leite/MA. OBJETO: alterar em 120 (cento e vinte) dias o prazo do caput da CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 5.666/93 e suas alterações. DA VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência da Cláusula Sexta, fica prorrogada em 120 (cento e vinte) dias e vigorará a partir da data da assinatura até 16 de agosto de 2019. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA.

